

# Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

(\*) DECRETO N. 14.185 DE 14 DE SETEMBRO DE 1944

Classifica Coletorias das Rendas Estaduais.

Artigo 1.º

1.ª Classe (8):

Aracatuba — Araraquara — Catanduba — Judiai — Lins — Presidente Prudente — Rio Claro e Sorocaba;

Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

(\*) DECRETO-LEI N. 14.223, DE 11 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre reorganização da Seção de Tuberculosa, da Divisão Técnica do Departamento de Saúde e dá outras providências.

No artigo 10 — Onde se lê: “.....

as instalações assim o permitirem, ou em prédio contíguo de forma a manter intangível o conceito unitário de Saúde.”

Leia-se: “.....

as instalações assim o permitirem, ou em prédio contíguo de forma a manter intangível o conceito unitário de Centro de Saúde.”

Publicado novamente, por ter saído com incorreções

(\*) DECRETO-LEI N. 14.225, DE 11 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores do Hospital das Clínicas.

(\*) Publica-se novamente a emenda, por ter saído truncada.

DECRETO N. 14.226, DE 12 DE OUTUBRO DE 1944  
Dá a denominação de “Professor João Lourenço Rodrigues” ao Grupo Escolar de Cambui, em Campinas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Cambui, em Campinas, passa a denominar-se Grupo Escolar “Professor João Lourenço Rodrigues”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO em 12 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria em 12 de outubro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.221, DE 12 DE OUTUBRO DE 1944

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o senhor Xisto Augusto de Proença.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o Sr. Xisto Augusto de Proença, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de setembro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), do prédio sito no Distrito de Ribeirão Grande, Município de Capão Bonito, destinado ao funcionamento do Posto Policial daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

Alfredo Issa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 12 de outubro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral

DECRETO N. 14.228, DE 12 DE OUTUBRO DE 1944

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o senhor Nilo Luiz Mazzei e outros.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e os senhores Nilo Luiz Mazzei, Nelson Hélio Mazzei, Ede Mazzei Bel, Milton Mazzei, Léo Mazzei e Iris Mazzei Monteiro Carneiro, para a locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de sua ocupação, mediante

o aluguel mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), do prédio sito à Avenida Mazzei n. 1.798, em Vila Mazzei, destinado ao funcionamento da subdelegacia do décimo segundo distrito da Nona Circunscrição Policial da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

Alfredo Issa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 12 de outubro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.229, DE 12 DE OUTUBRO DE 1944

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. dr. Paulo Pinto de Almeida Lima e dona Vitória Lima de Rezende.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Dr. Paulo Pinto de Almeida Lima e dona Vitória Lima de Rezende, para locação, pelo prazo de (2) dois anos, a partir de dois de julho do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), do prédio sito à rua Brigadeiro Tobias n. 184, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Diretoria de Material da mesma Secretaria.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

Alfredo Issa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 12 de outubro de 1944.

Victor Caruso

Diretor Geral.

DECRETO N. 14.230, DE 12 DE OUTUBRO DE 1944

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado de um prédio de propriedade do sr. Hilario Tavares Pinheiro, situado em Jaboticabal, para nele continuar funcionando o 2.º Grupo Escolar local.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5427, de 5 de março de 1932 resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os alugueres de seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 650,00) mensais de um prédio situado em Jaboticabal, de propriedade do sr. Hilario Tavares Pinheiro, para nele continuar funcionando o 2.º Grupo Escolar local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria Federal, aos 12 de outubro de 1944

Victor Caruso

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.231, DE 12 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 205.840,00 na Prefeitura Sanitária de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 5.º n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, um crédito de Cr\$ 205.840,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

	CR\$
1-2-1-8-09-0 — Pessoal Fixo .....	540,00
1-2-1-8-09-3 — Material de Consumo .....	19.000,00
1-2-1-8-09-4 — Despesas Diversas .....	2.000,00
2-4-1-8-85-1 — Pessoal Variável .....	12.000,00
2-4-1-8-85-3 — Material de Consumo .....	7.000,00
2-4-1-8-85-4 — Despesas Diversas .....	1.000,00
2-5-1-8-63-0 — Pessoal Fixo .....	360,00
2-5-1-8-63-1 — Pessoal Variável .....	15.000,00
2-5-1-8-63-3 — Material de Consumo .....	9.000,00
2-5-1-8-63-4 — Despesas Diversas .....	2.000,00
2-5-1-8-69-0 — Pessoal Fixo .....	540,00
2-5-1-8-69-1 — Pessoal Variável .....	17.500,00
2-5-1-8-69-2 — Material Permanente .....	800,00
2-5-1-8-69-3 — Material de Consumo .....	5.000,00
2-5-1-8-69-4 — Despesas Diversas .....	1.000,00

### IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENCUCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: PAULO DE ARAUJO OLIVEIRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns 353-364 - C. Postal, 231-B

2-6-1-8-81-1 — Pessoal Variável .....	10.000,00
2-8-1-8-89-1 — Pessoal Variável .....	3.000,00
3-1-1-8-81-1 — Pessoal Variável .....	20.000,00
3-1-1-8-81-3 — Material de Consumo .....	6.000,00
3-2-1-8-82-1 — Pessoal Variável .....	6.000,00
3-2-1-8-82-3 — Material de Consumo .....	7.000,00
3-2-3-8-82-1 — Pessoal Variável .....	500,00
3-2-4-8-82-1 — Pessoal Variável .....	1.000,00
3-3-1-8-89-1 — Pessoal Variável .....	12.000,00
3-3-1-8-89-3 — Material de Consumo .....	20.000,00
3-3-2-8-89-1 — Pessoal Variável .....	1.000,00
3-3-3-8-89-1 — Pessoal Variável .....	500,00
3-5-1-8-81-1 — Pessoal Variável .....	22.000,00
4-3-1-8-33-4 — Despesas Diversas .....	1.100,00
7-2-1-8-91-4 — Contribuição do Município .....	7.000,00

Artigo 2.º — Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a verba n. 3-3-1-8-89-2 — Material Permanente — do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

	CR\$
a) do saldo financeiro transferido para este exercício .....	192.275,40
b) do excesso de arrecadação já verificado .....	8.564,60
c) da anulação parcial de que trata o artigo anterior .....	5.000,00

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior

Gabriel Monteiro da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 12 de outubro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.232, DE 12 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre concessão de auxílios e dá outras providências na Prefeitura Sanitária de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n. II do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Sanitária de São José dos Campos autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Comissão Municipal de Esportes, para as despesas com a representação da cidade no IX Campeonato dos Jogos Abertos do Interior, a realizar-se em Taubaté.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em 12 de outubro de 1944

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior

Gabriel Monteiro da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 12 de outubro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.233, DE 12 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 45.000,00 na Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, um crédito de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento: